



Número: 0600910-06.2024.6.04.0005

Classe: PETIÇÃO CÍVEL
Órgão julgador: 005ª ZONA ELEITORAL DE MAUÉS AM
Última distribuição : 18/12/2024
Valor da causa: R\$ 0,00
Assuntos: Processamento de Recurso Contra Expedição de Diploma
Segredo de Justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
CARLOS ALBERTO COSTA BARROSO (REQUERENTE)	
	RAFAEL LEMOS ASSAYAG (ADVOGADO)
AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA (REQUERIDO)	
ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE (REQUERIDO)	
RENAN PIMENTEL ANTUNES (REQUERIDO)	
MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA (REQUERIDO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123424371	27/01/2025 18:29	Despacho	Despacho



JUSTIÇA ELEITORAL
005ª ZONA ELEITORAL DE MAUÉS AM

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600910-06.2024.6.04.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE MAUÉS AM
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO COSTA BARROSO
Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL LEMOS ASSAYAG - AM19850
REQUERIDO: AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA
VALENTE, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, RENAN PIMENTEL ANTUNES

DESPACHO

Trata-se de Recurso Contra Expedição do Diploma proposto no dia 18/12/2024, em face dos vereadores eleitos AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA e RENAN PIMENTEL ANTUNES, sendo que a competência do julgamento do feito é do Tribunal Regional Eleitoral.

Diante do exposto, intime-se os recorridos para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 267 do Código Eleitoral.

Na hipótese do recorrido juntar novos documentos, nos termos do art. 267, §5º do Código Eleitoral, intime-se o recorrente para se manifestar no prazo de quarenta e oito horas.

Após, apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o respectivo prazo, remetam-se imediatamente ao e. Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas com nossas homenagens.

Gabinete da MM. Juíza Eleitoral da 05ª Zona Eleitoral, em Maués/AM, data da assinatura eletrônica.

PAULO JOSÉ BENEVIDES DOS SANTOS
Juiz Eleitoral em substituição - Portaria TRE-AM 101/2025

